



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 744/89, DO DIA 09 DE MAIO DE 1.989

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS às empresas do ramo de informática.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, durante o prazo de 13 (treze) meses, contados da vigência desta Lei, as empresas do ramo de informática, que se instalarem no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 09 de Maio de 1.989

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)